



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 216/XIII/1.^a

Recomenda ao Governo a progressiva redução do número de alunos por turma

Exposição de motivos

A promoção de um sistema educativo eficaz e de qualidade assenta na ideia de que o Conhecimento está na base de todo o progresso e é condição sine qua non para o desenvolvimento integrado do país.

Com efeito, a educação e a formação desempenham um papel central na promoção da justiça social e igualdade de oportunidades, sendo igualmente alicerces do crescimento económico e sustentabilidade do país.

O Partido Socialista vê neste setor uma prioridade política, procurando garantir a igualdade de acesso de todas as crianças à escola pública, a promoção do sucesso educativo de todos e a superação do défice de qualificações da população portuguesa.

Urge ultrapassar o desinvestimento que a escola pública sofreu com o anterior executivo, não só ao nível orçamental, mas também ao nível da estratégia educativa, com a tomada de decisões avulsas e desligadas de qualquer função educativa e pedagógica, nas quais se insere também o aumento do número de alunos por turma.

A decisão do XIX Governo Constitucional de aumentar o número máximo de alunos por turma, em todos os ciclos de escolaridade, constituiu um efetivo desrespeito por princípios basilares de um sistema educativo estável e de qualidade.



Por forma a retomar a linha de desenvolvimento e de reforço da Escola e da qualidade do ensino, o Partido Socialista considera premente a progressiva redução do número de alunos por turma, a par com outras medidas como a aposta no enriquecimento curricular e a construção de uma escola a tempo inteiro.

Pretende-se assim promover uma maior articulação entre os três ciclos do ensino básico, redefinindo progressivamente a sua estrutura de modo a atenuar os efeitos negativos das transições entre ciclos, assumindo uma gestão mais integrada do currículo e reduzindo a excessiva carga disciplinar dos alunos.

Não sendo o número máximo de alunos por turma um instrumento de gestão administrativa e financeira, mas sim, um instrumento colocado ao serviço de melhores aprendizagens, deve promover-se o redimensionamento das turmas, por forma a salvaguardar o percurso do aluno, em complemento de um efetivo estabelecimento de uma relação pedagógica entre professor e aluno.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e as Deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo:

1. A progressiva redução do número de alunos por turma a partir do ano letivo 2017/2018.
2. A definição de um modelo de redução do número de alunos por turma que salguarde:
 - a) A estabilidade do percurso formativo e pedagógico dos alunos;



- b) A utilização da redução como instrumento potenciador de uma gestão do trabalho do docente na sala de aula indutora de diversificação de estratégias e de melhoria das aprendizagens.
3. A adequação da redução do número de alunos por turma às condições físicas dos estabelecimentos escolares e aos percursos formativos que as mesmas oferecem.

Assembleia da República, 1 de abril de 2016

Os Deputados,

Susana Amador

Porfírio Silva

Pedro Delgado Alves

Maria Augusta Santos

Odete João

Sandra Pontedeira